



## PORTARIA Nº 50

Edital para realização de Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Municipal aos servidores do Quadro da Carreira de Segurança Municipal.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 18, de 01 de Janeiro de 2005 e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº. 10.630/2002 e no Decreto Municipal nº. 1091/2003, resolve:

Artigo 1º - Aprovar a realização do curso de Formação Técnico-Profissional, na forma de Anexo I desta Portaria, atendendo ao disposto no Art. 3º, Inciso III; Art.24, Incisos I e II e respectivos parágrafos, de 1º ao 8º, da Lei Municipal nº. 10.630, de 30 de dezembro de 2002; no Decreto nº 100, de 29 de Janeiro de 2003, que aprova especificações, atribuições, tarefas típicas, requisitos e demais características do cargo da Carreira de Segurança Municipal; no Decreto nº 1091, de 18 de novembro de 2003 que estabelece normas gerais para participação e certificação no Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Instituto Municipal de Administração Pública, em 11 de Julho de 2006.



**CARLOS HOMERO GIACOMINI**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO I

### 1. DAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO

1.1 “Os servidores investidos no Cargo de Guarda Municipal, através de concurso Público, estarão automaticamente inscritos para participar do Curso de Formação Técnico Profissional para Guarda Municipal, que será deflagrado imediatamente após a investidura do cargo”. (Artigo 5º seção I do Decreto 1091/2003).

### 2. DA REALIZAÇÃO E GRADE CURRICULAR

2.1 O curso será realizado em três etapas consecutivas: Aulas – de 19 de julho a 31 de outubro de 2006, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min; estágio operacional supervisionado – de 01 a 17 de outubro de 2006, conforme escala e horários a serem posteriormente determinados; de 20 a 24 de novembro de 2006 para a realização de provas de segunda chamada.

2.2 O curso será realizado nas dependências da Escola Superior da Polícia Civil do Paraná, sita a Rua Tamoios, 1200, Vila Izabel, Curitiba/PR.

2.3 A carga horária total do curso é de 600 h/a, distribuídas na forma da grade curricular a seguir, que prevê:

- ⇒ 166 h/a na matéria de Cultura Jurídica
- ⇒ 392 h/a na matéria de Técnicas e Procedimentos Operacionais
- ⇒ 32 h/a na matéria de Atuação Urbana e Comportamental
- ⇒ 10 h/a de Atividades Complementares



Grade Curricular Matéria Disciplinas	Legenda	Carga Horária	
		Disciplina	Matéria
<b>CULTURA JURÍDICA</b>			<b>166 h/a</b>
<b>Fundamentos Jurídicos</b>			
Direito Constitucional.	DC	20	
Direito Penal/Termo Circunstanciado	DP	40	
Direito Administrativo	DA	14	
<b>Legislação Especial</b>			
Cidadania, Ética e Direitos Humanos	CDH	16	
Competência GMC – Regulamento de Uniforme e Regimento Interno	CGMC	10	
Estatuto da Criança e do Adolescente	ECA	14	
Estatuto do Idoso	EI	04	
Legislação e Educação Ambiental	LEA	10	
Legislação e Educação de Trânsito	LET	16	
Legislação e Identificação de Drogas	LID	12	
Legislação Municipal	LM	10	
<b>TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS</b>			<b>392 h/a</b>
<b>Armamento e Técnicas de Tiro</b>	ATT	60	
Aplicação Testes Psicológicos	ATP	04	
Técnicas de Postura e Disciplina	TPD	18	
Técnicas de Abordagem/Algemamento	TPA	20	
Técnicas de Patrulhamento e Isolamento de Local de Crime	TPILC	16	
<b>Condicionamento Físico</b>	CF	30	
Técnicas de Defesa Pessoal/Algemamento	TDP	30	
Técnicas de Uso de Armas Menos Letais (bastão)	TUB	20	
<b>Prevenção e Combate a Incêndios</b>			
Socorros de Urgência	PCI	16	
Polícia Comunitária/Projetos	SU	20	
Defesa Civil	PC	20	
Segurança Patrimonial	DCI	10	
Radiocomunicação	SP	10	
Direção Defensiva	RC	20	
Elaboração de Relatórios e Documentos	DD	10	
Estágio Operacional Supervisionado	ERD	16	
	EOS	72	
<b>ATUAÇÃO URBANA E COMPORTAMENTAL</b>			<b>32 h/a</b>
<b>Conhecimento do Espaço Urbano Municipal</b>	CEUM	16	
▪ Geografia da Cidade (turismo)			
▪ Processo de Urbanização e Qualidade de Vida			
▪ Situação Sócio-econômica do Município			
▪ Plano Diretor			
▪ Áreas de Conflito			
<b>Relações Humanas na Defesa Social</b>	RHDS	16	
<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>			
Visitas Técnicas e Palestras	VTP	10	10 h/a
<b>TOTAL GERAL = 600 h/a</b>			

### 3. DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

- ♦ A frequência exigida no Curso de Formação Técnico Profissional é de 90% nas disciplinas com carga horária acima de 10 h/a; nas palestras e disciplinas com carga horária até 10 h/a será exigida 100% de frequência com exceção da disciplina de Armamento e Técnicas de Tiro que deverá ter 100% de frequência conforme Lei nº 10.826/2003, artigo 42.
- ♦ A avaliação do Curso de Formação Técnico Profissional para Guarda Municipal, por ser um processo, deverá refletir a participação do aluno em termos de conhecimentos adquiridos, habilidades e atitudes desenvolvidas (questões práticas/teóricas).
- ♦ A participação, as demonstrações de interesse e o comprometimento com o trabalho de formação devem ser considerados como pontos positivos na avaliação final.
- ♦ A nota mínima de aproveitamento por disciplina, a ser atingida pelo servidor, deverá ser de sessenta (60) pontos em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem). (Artigo 10º, parágrafo primeiro do Decreto nº. 1091/2003).
- ♦ O servidor que não atingir a pontuação de sessenta pontos, em uma ou mais disciplinas, deverá realizar nova prova somente nestas, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a conclusão do curso; exceção à disciplina de Armamento e Técnicas de Tiro que inclui o exame psicológico. (Artigo 7º, parágrafo segundo do Decreto nº. 1091/2003).
- ♦ Será reprovado no curso o servidor, investido no cargo de Guarda Municipal através de concurso público, que ainda não atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos por disciplina após a realização de nova prova, dentro dos prazos acima estabelecidos.
- ♦ Será expedido certificado de conclusão do curso somente aos candidatos aprovados em todas as disciplinas.
- ♦ Não será expedido certificado de participação no curso àqueles que não lograrem aprovação em todas as disciplinas.
- ♦ A avaliação teórica deve conter no mínimo de dez questões e no máximo vinte questões, sendo 30% das questões de nível básico, 40% de nível intermediário e 30% de nível avançado. Das questões propostas 30% devem ser subjetivas, e as demais questões podem subdividir-se em alternativas verdadeiras/falsas ou múltipla escolha.
- ♦ A avaliação prática deve ser registrada em formulário próprio, contendo todos os itens de avaliação.
- ♦ As notas intermediárias devem ser arredondadas, de acordo com o que se segue:
  - ✓ de 0,01 a 0,25 – arredondamento para menos. Ex.: 70,25 para 70
  - ✓ de 0,26 a 0,50 – arredondamento para mais. Ex.: 70,26 para 70,50
  - ✓ de 0,51 a 0,75 - arredondamento para menos. Ex.: 70,75 para 70,50
  - ✓ de 0,76 a 0,99 - arredondamento para mais. Ex.: 70,76 para 71
- ♦ Fica sob a responsabilidade do docente da disciplina a elaboração da avaliação, submetendo-a a análise da coordenação técnica do curso para aprovação e procedimentos, conforme critérios estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Instituto Municipal de  
Administração Pública

Av. João Gualberto, 623 - 10º andar  
80030-000 Alto da Glória Curitiba PR  
Tel 41 3350-9513 Fax 41 3350-9586  
imap@imap.curitiba.pr.gov.br  
www.imap.org.gov.br

# IMAP



**CURITIBA**  
A CIDADE DA GENTE

- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Instituto Municipal de Administração Pública.

Gabinete do Instituto Municipal de Administração Pública, em 11 de Julho de 2006.

CARLOS HOMERO GIACOMINI  
PRESIDENTE